



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 726

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 726

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.123 DE 17 DEZEMBRO DE 2020.

Fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício de 2021 e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º – O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, terá uma redução de 10 % (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 17 de maio de 2021.

Artigo 2º – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2020, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	17/05/2021
2ª	15/06/2021
3ª	15/07/2021
4ª	16/08/2021
5ª	15/09/2021
6ª	15/10/2021

Artigo 3º – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º – Fica estipulada para o dia 17 de maio de 2021 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

Artigo 5º – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, lançamentos com base em alíquota fixa, no exercício de 2021:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 726

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PARCELAS	DATAS
1ª e Única	17/05/2021
2ª	30/06/2021
3ª	30/09/2021
4ª	29/12/2021

Artigo 6ª – Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 17 de maio de 2021, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

Artigo 7º – Para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2021, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	26/02/2021
2ª	25/03/2021
3ª	27/04/2021
4ª	25/05/2021
5ª	25/06/2021
6ª	26/07/2021
7ª	25/08/2021
8ª	25/09/2021
9ª	25/10/2021
10ª	25/11/2021
11ª	27/12/2021
12ª	25/01/2022

Artigo 8º – A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 4,31% para o exercício de 2021, equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de novembro de 2019 e novembro de 2020, de acordo com o artigo 5º da Lei de 2.879/97.

Artigo 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 17 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.124 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o ofício nº 154/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de nomear novos membros do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Gláucia da Silva

Suplente: Gislene Moreira

II – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Maristela Bárbara Rodrigues de Lima

Suplente: Edinéia Remolli Padilha Botero

III – DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Teresa de Moraes Leme

Suplente: Elaine Cristina Machado Santana

IV – PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Andreia Aparecida da Costa

Suplente: Ana Gláucia Andreotti

V – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Stephanie Zaniratto Zonta

Suplente: Lucia Helena Aravéchia



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VI – FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Lucineia de Almeida
Suplente: Suely Benedita de Souza

VII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Giovana Fernanda da Silva Ferrari
Suplente: Bruna Andrade Machado

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Adriana Fortes Dêo
Suplente: Cleverson Antônio Moreira

IX – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Magda Cristina Leão Paludetto
Suplente: Jeanete Aparecida Ferri-Pereira

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. Todos os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto n.º 6.560 de 28 de novembro de 2018.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISO SILVA
Prefeito Municipal